

# **POLICIAL MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – PROTETOR, DIFUSOR E EDUCADOR EM DIREITOS HUMANOS, PELA NATUREZA DA PROFISSÃO <sup>1</sup>**

Luis Carlos Martins de Souza<sup>2</sup>

**Resumo:** Com a propagação dos ideais de proteção dos Direitos Humanos (DH) em âmbito internacional tornou-se cristalina a necessidade dos países democráticos aderirem a esse conceito, introduzindo o fomento na população do hábito de se praticar o respeito e a busca por essa proteção frente a um Estado forte, impiedoso e dominador que por vezes acaba violando os direitos inerentes à pessoa humana. A Educação em Direitos Humanos (EDH) passa a ter papel fundamental no sentido de que irá levar o conhecimento necessário para que o cidadão, de fato, saiba buscar e, ao mesmo tempo, proteger esses direitos e ainda mais, de formar líderes que levarão conhecimento a outras pessoas e a determinados setores públicos vitais para proteção e difusão dos DH. O presente artigo busca apresentar os documentos que introduzem a necessidade de se buscar não só a proteção dos DH, mas também o seu desenvolvimento no país e, como foco principal, comprovar que o policial militar torna-se, em primeiro lugar, um alvo da EDH para, depois, se tornar um defensor e, ao mesmo tempo, um educador em DH. Também será demonstrado que através das atividades rotineiras, porém com foco no respeito e na difusão dos DH o policial militar tem condições de estimular a EDH para o seu público alvo e, consubstanciado por ações que buscam aproximar a população com a Polícia Militar, como projetos sociais, palestras, reuniões, etc., a EDH torna-se presente e passa a fazer parte da função exercida por esses servidores da Segurança Pública.

**Palavras-chave:** Policial. Militar. Educação. Direitos. Humanos.

**Abstract:** With the spread of the ideals of protection of human rights (DH) at the international level it became clear the need for democratic countries adhere to this concept by introducing fostering the habit of people to practice respect and search for this front protection a strong state, ruthless and domineering that sometimes ends up violating the rights inherent in the human person. The Human Rights Education (EDH) is replaced key role in that it will bring the knowledge to the citizen, in fact, know look and at the same time protecting those rights, and even more, to train leaders who will lead knowledge to others and certain public sectors vital for the protection and dissemination of DH. This article seeks to present the documents that introduce the need to pursue not only the protection of DH, but also its development in the country and, as the main focus, to prove that the military police becomes, first, a target of EDH to then become an advocate and, at the same time, an educator in DH. It will also be shown that through routine activities, but with a focus on respect and dissemination of DH military police is able to stimulate the EDH to your target audience and embodied by actions that seek to approximate the population with the military police, as

---

<sup>1</sup> Artigo científico elaborado como Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos, ofertado pela Faculdade de Direito da UFMS, turma 2015/2016, sob a orientação da Prof<sup>a</sup> Ma. Carla Calarge.

<sup>2</sup> SOUZA, Luis Carlos Martins. Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Unaes-Anhanguera de Campo Grande-MS, Sargento da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul. E-mail: luisdireito2013@gmail.com.

projects social, lectures, meetings, etc., EDH becomes present and becomes part of the function performed by these servers Public Security.

**Key Words:** Police. Military. Education. Rights. Humans.

## INTRODUÇÃO

O tema Direitos Humanos há muito vem sendo difundido no seio da sociedade mundial e com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) de 1948 ocorre a sua propagação, conjuntamente com o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais que juntos formam a Carta Internacional dos Direitos Humanos. (DHNET, 2016)

Os referidos documentos, somados a outros tratados internacionais fazem com que os Direitos Humanos se expandam mundo afora, passando a fazer parte de novas Constituições ou modificando as que já existem.

Ao ratificar um acordo internacional de proteção aos DH, o Estado se compromete a introduzir ações de combate às violações aos direitos individuais do ser humano por parte de terceiros ou do próprio Estado, sendo que no Brasil, este acordo pode ter força de norma constitucional como bem explica Pedro Lenza (2009, p. 416)<sup>3</sup>.

Uma dessas ações consiste na difusão dos DH utilizando-se dos órgãos que fazem parte da rede de proteção dos DH e, para que os servidores tenham capacidade de repassar as referidas informações são oferecidas formas de capacitação para que se tornem além de protetores, divulgadores desses direitos.

Sendo o braço do Estado que busca proteger o direito fundamental garantido na Constituição Federal, o policial militar se torna um propagador dos DH, pois ao atender uma ocorrência acaba tendo que difundir os direitos que as partes possuem.

Com essas ações, o policial militar se torna um educador em Direitos Humanos pela natureza da profissão que exerce o que não descaracteriza a necessidade de buscar novos

---

<sup>3</sup> [...] os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, e, dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais. Como exemplo destacamos o Decreto Legislativo nº 186, de 09.07.2008, que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, tendo sido incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro com status de norma constitucional.

conhecimentos para melhor interação dos assuntos relacionados aos DH e as formas de repassar os conhecimentos adquiridos nos cursos que pregam a EDH.

Há necessidade de discutir o presente tema visto que, ao pensar em proteção dos DH, logo vem à mente que o Estado possui a maior parcela de contribuição, mas são vários os atores para que verdadeiramente se tenha essa proteção, a exemplo das Organizações não Governamentais (ONG's) que além de pressionar os governos, dá assistência às vítimas.

O Policial Militar se insere nesse contexto como um colaborador para que ocorra, de fato, a proteção aos DH, seja no atendimento de ocorrência onde já tenha ocorrido desrespeito a esse direito, ou que está prestes a ocorrer, seja no momento em que apresentam de forma didática, esses direitos às pessoas.

Por vezes a Polícia Militar, através de seus agentes, e com ênfase no policiamento comunitário, participa de reuniões comunitárias, instruções escolares e debates públicos onde a matéria principal são os DH, e essa didática se tornou inerente à própria profissão.

Assim, busca o presente discutir a violência na sociedade atual brasileira, apresentar as declarações e normas que regulamentam o fazer pedagógico do policial militar como educador em DH e pontuar o papel do policial como agente da EDH.

Para alcançar a pretensa meta foram pesquisados documentos produzidos pela PMMS e por corporações policiais militares de outras unidades da federação, em materiais dispostos na Internet onde podem ser encontrados vários dados à frente demonstrados.

## **1. A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**

Nas palavras de Symonides (2003, p. 71), uma definição completa sobre EDH pode ser encontrada no Plano de Ação para a Década das Nações Unidas de Educação para os Direitos Humanos, que o define como sendo “esforços de treinamento, disseminação e informação voltados à construção de uma cultura universal de direitos humanos [ênfase nossa] mediante o compartilhamento do saber e das habilidades, e a moldagem de atitudes”.

Para que se possa prestar um serviço de qualidade e pautado na doutrina dos DH, o policial militar deverá conhecer alguns documentos nacionais e outros internacionais que lhe ajudará a perceber as formas como deverá atuar.

Entre os vários documentos importantes, podem ser citados a própria Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Código de Conduta para os Encarregados de Aplicação da

Lei, A Constituição Federal de 1988, principalmente em seus artigos primeiros artigos e o Programa Nacional dos Direitos Humanos.

Essa gama de documentos podem trazer informações suficientes para que o policial militar, durante a sua jornada de trabalho, possa cumprir fielmente os fundamentos da constituição Federal respeitando o que preconiza o Inciso III, do artigo 1º da Magna Carta.

### **1.1 Código de Conduta para os Encarregados de Aplicação da Lei (Resolução 34/169 de 1979 da ONU)**

O Código de Conduta para os funcionários encarregados de aplicação da Lei foi adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas no dia 17 de dezembro de 1979 através da Resolução nº 34/169 trazendo, logo em seu artigo 1º, que esses funcionários são os responsáveis pela aplicação da lei e a ela devem obediência, devendo proteger a comunidade contra os atos ilegais.

Esse código de conduta possui oito artigos e, em cada um deles, há uma definição da forma que os encarregados de aplicação da lei devem proceder no atendimento de ocorrência indicando que deve ser sempre respeitada a dignidade humana, mantendo e apoiando os DH de todas as pessoas, conforme preconiza o seu artigo 2º.

Outra situação presente no Código de Conduta é que o policial deverá utilizar-se da força de modo proporcional à injusta agressão não sendo tolerado excessos. Dessa forma, a utilização da arma de fogo só será efetuada quando houver a extrema necessidade, nos casos em que o agressor estiver armado ou oferecer risco imediato à vida de terceiros.

Na conformidade do que foi descrito no “Item 1” do presente artigo, a PMMS adota, não só na sua forma didática, mas também na prática operacional os princípios da necessidade, oportunidade, proporcionalidade e da legalidade, cumprindo fielmente o que preconiza o Código de Conduta das Nações Unidas.

Consta na página nº 18, do Manual de Procedimentos Operacionais Padrão – POP da PMMS, publicado no Suplemento II, do Boletim do Comando Geral nº 112, de 20 de junho de 2013 a forma com que o policial militar do estado deverá se portar em ocorrência, devendo escalonar o uso da força empenhada na ação.<sup>4</sup>

---

<sup>4</sup> Escalonamento do uso da força: O policial militar quando na ação policial tem que tomar como premissa que, se desde o início já empregar o máximo de força possível, posteriormente ficará mais difícil retroceder, ensejando o emprego desnecessário de armas, equipamentos, desentendimentos e constrangimentos entre os policiais e as pessoas a serem submetidas à ação policial. Desta forma, o policial deverá escalonar o uso da força,

## 1.2 Programa Nacional de Direitos Humanos

Segundo consta no Caderno de Educação em Direitos Humanos (2013 p. 11), DH são os direitos inerentes à pessoa humana pelo simples fato de ser uma pessoa e por sua importância em existir, sendo eles o direito à vida, família, educação, alimentação, trabalho, liberdade, religião, orientação sexual, entre outros.

Para Mussi, apud. Aguilera, (2014, p. 245), os DH são um processo de reafirmação e conquista frente aos conflitos e violações da dignidade humana, suas urgentes mediações jurídicas e políticas.

Symonides (2003, p. 70-73) destaca que a EDH é vista como um meio muito importante na construção de uma cultura voltada para os DH e que configura um conceito bem maior que procedimentos, instituições ou instruções sobre DH e que as instituições educacionais devem dar espaço ao exercício da tolerância, do respeito aos DH.

Assim, o Plano Nacional da Educação dos Direitos Humanos (PNDH-2007) busca a difusão da cultura desses direitos, disseminando valores para o fortalecimento da sociedade para que esta possa identificar suas necessidades transformando-as em conquistas que deverão ser incorporadas pelo Estado, através de políticas públicas sociais.

Sua implementação visa difundir a cultura de DH no país, disseminando valores solidários, cooperativos e de justiça social, fortalecendo a sociedade, a fim de que seja capaz de identificar anseios e demandas, transformando-as em conquistas que só serão efetivadas, de fato, na medida em que forem incorporadas pelo Estado como políticas públicas universais.

Todas essas informações, juntamente com a consciência voltada para o bem comum e para o respeito à dignidade e às diferenças direcionam o policial militar a prestar um serviço de qualidade, pautado na legalidade e no que preconiza o código de conduta da ONU.

## 2 A POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

Ao se falar em atuação da polícia nos dias atuais temos que levar em conta que no ano de 1988 foi promulgada a Constituição Federal “cidadã”, que traz um rol de direitos fundamentais, tal qual enumerou a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.

---

a fim de que, em havendo desobediência e/ou resistência por parte da pessoa a ser submetida à ação policial, possa agir proporcionalmente, utilizando-se dos meios à sua disposição.

A Constituição Federal de 1988 delibera sobre a segurança pública em todo o território brasileiro especificando-a em seu art. 144, no qual a insere como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, tendo a Polícia Militar como um de seus órgãos para a manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

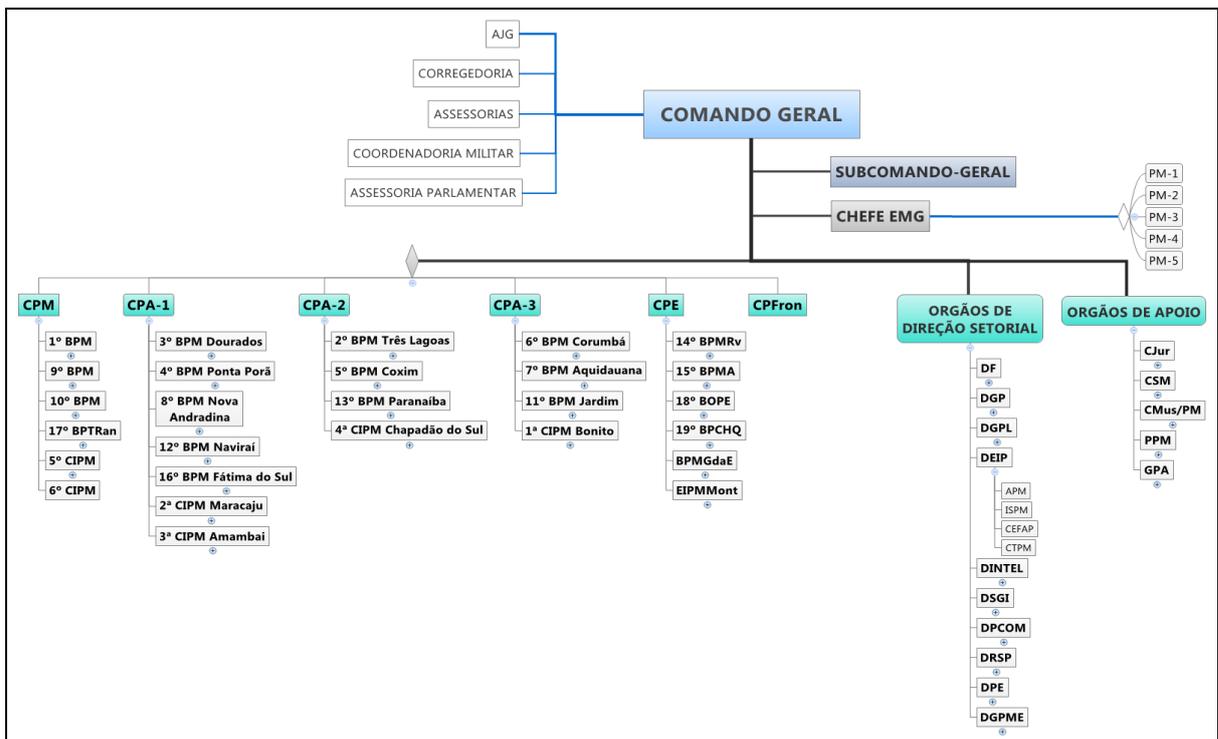
A PMMS conta atualmente com um efetivo que é dividido em postos e graduações, distribuídos nos diversos quadros e lotados nos 79 municípios desse estado a fim de garantir uma sociedade mais segura.

Segundo consta no site institucional a PMMS é encarregada de realizar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública em todo o território do estado, incluindo os 1.517 km de fronteira com Paraguai e Bolívia fazendo a segurança de uma população estimada em mais de 2.600.000 de habitantes. (G1, 2015)

Hoje a Polícia Militar de MS possui 20 Batalhões de Polícia Militar que estão sob a gerência dos Grandes Comandos, auxiliando o Comandante-Geral da PMMS a cumprir as missões de segurança pública sob sua responsabilidade, em todo o estado.

São eles o Comando de Policiamento Metropolitano (CPM), Comando de Policiamento de Área (CPA-1, CPA-2 e CPA-3) que se encontram no interior do estado, Comando de Policiamento Especializado (CPE) que conta, por exemplo, com o Batalhão de Operações Especiais(BOPE) e, o Comando de Policiamento de Fronteira (CPFron).

Segue logo abaixo um organograma que retrata a atual estrutura da PMMS:



Fonte: Site Institucional da PMMS

Conforme organograma institucional, o Comandante-Geral ainda conta com o Subcomando-Geral, Chefe do Estado Maior-Geral, Ajudância-Geral, Corregedoria, Assessorias, Órgãos de Apoio e de Direção. Dentre os de Direção encontra-se a Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP).

A DEIP é a diretoria responsável pelo andamento dos cursos ministrados pelo Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), pelos recentemente criados Instituto Superior de Segurança Pública da Polícia Militar (ISPM), Academia de Polícia Militar (APM) e Colégio Tiradentes da Polícia Militar (CTPM).

Através dessa diretoria são programados, entre outros, os cursos de formação policial, de aperfeiçoamento, de nivelamento e o Curso Superior de Polícia (CSP), nos termos do artigo 36-B, da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 206, de 05 de outubro de 2015.

## **2.1 O Policial e a Cidadania**

Ao iniciar o Curso Sistemas de Gestão em Segurança Pública, disponibilizado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP consta que os diversos tipos de problemas enfrentados na sociedade exigem maior capacitação dos profissionais da Segurança Pública fins de proporcionar um olhar crítico sobre os diversos tipos de conflitos sociais e o papel desse profissional no contexto social, político e cultural. (SENASP, 2008, p. 4)

Essa complexidade trazida pelo avanço da sociedade deve estar atrelada ao necessário avanço das formações e dos treinamentos dos profissionais de segurança pública para o atendimento das situações no âmbito da sociedade levando em consideração que as ações devem estar pautadas no respeito aos direitos e garantias fundamentais das pessoas.

As técnicas de abordagens devem ser obedecidas, pois se assim não for, os riscos para o policial, para o abordado e, principalmente, para terceiros, acaba sendo potencializada, sendo esse problema a principal causa de morte de policiais quando e serviço. (MANUAL DO OPERADOR DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2009, p. 17)

Assim, a ação policial deverá observar alguns princípios, como a necessidade, oportunidade, proporcionalidade e, principalmente, a legalidade, pois dessa forma não haverá abuso da sua autoridade e não correrá nem deixará que os envolvidos na ação ou terceiros corram risco em sua integridade física.

Para que o policial tenha em mente os limites que terá em suas ações, principalmente nos cursos a ele ministrados deverá ser observado o que preconiza a EDH.

## **2.2 O Serviço Cotidiano na PMMS**

Conforme prescreve a doutrina, um policial militar deve sempre estar atento às situações que lhe rodeia, seja no momento em que se encontra escalado de serviço, ou mesmo em seu horário de folga, pois ao perceber uma necessidade extrema deverá agir com o intento de solucionar a situação problema.

O Manual do Operador de Segurança Pública (2009, p. 17) preconiza que as técnicas de abordagens devem ser desenvolvidas e praticadas para que o policial possa enfrentar os riscos inerentes a sua função institucional levando em consideração que cada abordagem representa perigo iminente à sua vida e à de terceiros, por mais simples que possa parecer.

Em seu dia-a-dia o policial militar lida com diversas situações, tendo que possuir a capacidade de discernir sobre a forma com que irá lidar com a referida situação, a fim de que possa resolver ou, ao menos, encaminhar a ocorrência ao setor que compete solucionar o caso.

Dentre os diversos tipos de policiamento existentes podemos destacar o Policiamento Ostensivo a Pé, onde os policiais militares, normalmente em duplas, transitam pelas principais vias urbanas, principalmente na área de comércio, a fim de desestimular, através de sua presença, o cometimento de crimes, como por exemplo, o roubo e o furto, que são mais comuns nesses locais.

Também se destaca o policiamento com veículos sobre duas rodas, providenciados pelos Grupamentos de Motos existentes nos Batalhões de Polícia Militar e nas Companhias Independentes.

Executado com pelo menos duas motos a PMMS conta com um grupo especializado em policiamento de motos denominado GETAM (Grupamento Especial Tático de Motos).

Esse grupo se diferencia dos demais por ter condição de execução de policiamento noturno e conta, inclusive, com armas longas para uma abordagem mais segura, como no exemplo da “Operação Saturação”, realizada na cidade de Dourados que teve como resultado a abordagem de 30 pessoas e veículos. (MIDAMAX, 2012)

Já o patrulhamento em viatura quatro rodas é efetuado por todos os Batalhões da PM, e através desse tipo de policiamento são providenciados os mais diversos tipos de operações e por ser o mais seguro para os policiais é o mais comum dos policiamentos.

Em regra os policiais militares assumem o serviço operacional em suas unidades e são direcionados pelos Centros Integrados de Operações (CIOPS) para atenderem as ocorrências solicitadas via telefone 190, (Manual do Operador de Segurança Pública, 2009, p. 66)<sup>5</sup>.

Quanto às referidas abordagens, são através delas que as guarnições policiais conseguem localizar e prender os suspeitos de práticas ilícitas e os procurados pela justiça e é esse momento um dos mais cruciais na vida do policial militar.

Segundo o Manual de Segurança Pública (2009, p. 17), “a abordagem é realizada o tempo todo no desempenho da atividade policial, sendo através dela que se dá a interpelação de suspeitos, a realização de prisões e até mesmo o socorro a enfermos e feridos”.

Consta também que é através dela que o policial realiza a interpelação, a busca pessoal e, se necessário, a imobilização das pessoas que se encontrarem em atitude suspeita, que tenham praticado ou que estão na iminência de praticar algum tipo de conduta ilícita.

Conforme verificado anteriormente, o serviço policial militar é muito dinâmico e diversificado tornando necessário ao agente policial treinamento e instrução constantes, a fim de que se cumpra fielmente o que preconiza a Constituição Federal de 1988 e as normas esparsas de respeito à dignidade humana.

### **3 A FORMAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DO POLICIAL MILITAR EM MATO GROSSO DO SUL**

A EDH deve estar presente desde o início da carreira do policial militar, visto que é um dos alicerces básicos na atuação da preservação da ordem e da incolumidade pública como reza a Constituição Federal.

A primeira questão a ser respondida por aqueles que pretendem ingressar na carreira policial militar é a seguinte: O que é polícia?

Segundo a SENASP (2008, p. 7), a resposta para essa indagação parece óbvia, contudo, pela que vivemos na atualidade, há uma clara necessidade de reflexão sobre a importância e a eficácia da organização policial, pois essas organizações possuem diversas atividades como controlar o trânsito, emitir documentos, repressão e controle de manifestações, além de serviço de inteligência.

---

<sup>5</sup> O sistema auxilia os despachantes no envio das viaturas para o atendimento de fatos emergenciais podendo sugerir a viatura mais próxima ao local da ocorrência [...].

Ao iniciar a carreira o policial militar passa por um longo treinamento onde são repassadas técnicas de abordagens, de defesa pessoal, de tiro, direção defensiva e ofensiva, maneabilidade, entre outras instruções.

Aliado às aulas práticas também são repassadas instruções teóricas acerca da atuação policial conforme ementa de cada um dos cursos disponibilizados durante a carreira policial militar.

A Diretriz de Ensino nº 002/DEIP/2015 atualmente em vigor na PMMS traz, no Item III do Capítulo II, um de seus objetivos, sendo este direcionado aos DH fomentando a sintonia entre Polícia Militar e EDH visando uma polícia cidadã, solidária, comunitária e respeitadora.

Segundo a Diretriz de Ensino, essas atividades educacionais são desenvolvidas e disponibilizadas no âmbito da corporação com a finalidade de “garantir a excelência da estrutura, da educação, do ensino e da instrução policial-militar nos cursos ou similares de formação, aperfeiçoamento, habilitação, capacitação, adaptação, extensão e especialização dos profissionais de Segurança Pública”.

### **3.1 Dos Cursos Inerentes à Carreira Policial Militar**

Dentro da Carreira Policial Militar no Estado de Mato Grosso do Sul podem ser destacados o Curso de Formação de Soldados (CFSD), de Formação de Cabos (CFC), de Sargentos (CFS) e de Oficiais (CFO), também Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), além do Curso Superior de Polícia (CSP).

Todos os cursos acima mencionados possuem ementa própria e uma das matérias que não pode faltar é referente aos Direitos Humanos.

Com o passar dos anos a EDH passa a se tornar inerente à função policial militar e, no momento em que a SENASP aprova a Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010, a EDH, ganha ainda mais força dentro das unidades de formação e aperfeiçoamento policial.

Segundo esse documento, tanto nos processos seletivos para ingresso nas instituições de segurança pública quanto nos cursos de formação e especialização, deverá ser incluído conteúdos relativos aos DH.

Passamos a explorar alguns dos cursos inerentes à carreira policial militar, suas especificidades a destinação dentro da Instituição.

**A) Curso de Formação de Soldados (CFSD)** – Para ser matriculado no CFSD, o candidato deverá ser aprovado em concurso público específico, além de ter que cumprir outros requisitos conforme prescreve a Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009.

Conforme previsto no Plano de Curso do CFSD 2015, publicado no Suplemento I, do Boletim do Comando Geral nº 162, de 03 de setembro de 2015, o CFSD busca preparar o Soldado PM para as funções inerentes à preservação da ordem pública alicerçada em uma base humanista necessária ao agente de Segurança Pública.

Assim, o CFSD **conta com parte de sua ementa de curso voltada para a Educação em Direitos Humanos** fomentando, como competências do policial militar a capacidade de respeitar os Direitos Humanos e a cidadania na atuação profissional.

**B) Curso de Formação de Cabos (CFC)** – Destinado ao Soldado PM que poderá ser selecionado de acordo com a sua precedência hierárquica dentro da sua graduação, deve ainda, cumprir outros requisitos, conforme prevê o § 1º, do artigo 15-A, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990.

Nos termos do Plano de Curso para o CFC 2015/2016, publicado no Suplemento IV, do Boletim do Comando Geral nº 235, de 17 de dezembro de 2015 o CFC possui o objetivo de propiciar que o Soldado PM adquira conhecimentos e habilidades capazes de fortalecer as atitudes profissionais e pessoais para o exercício das funções da Graduação de Cabo PM.

Deve desenvolver uma visão sistêmica da segurança pública e conhecimentos jurídicos, técnicos e atitudinais que possibilitarão perceber a relação da sua ação policial com os Direitos Humanos e a promoção da cidadania, para isso, uma das matérias constantes da ementa do curso é Direitos Humanos, Ética e Cidadania.

**C) Curso de Formação de Sargentos (CFS)** – Inscrição através de processo seletivo interno pelo critério de antiguidade, onde o Cabo PM poderá ser selecionado de acordo com a sua precedência hierárquica devendo, ainda, cumprir outros requisitos, conforme prevê o § 1º, do artigo 15-B, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990.

O Plano de Curso para o CFS 2015, publicado no Suplemento II, do Boletim do Comando Geral nº 162, de 03 de setembro de 2015 O objetivo do CFS é de criar condições para que o Cabo PM adquira conhecimentos capazes de fortalecer as atitudes profissionais e pessoais para o exercício das funções da Graduação de Sargento PM.

Deve possibilitar que o formando tenha, dentre outras competências, fazer o uso da força de forma diferenciada e que seja capaz de respeitar os DH quando em atividade

profissional, tendo à disposição as disciplinas: Direitos Humanos Aplicados à Atividade; Uso Diferenciado da Força; e Relação de Gênero e Combate a Homofobia.

**D) Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS)** – Versa a Diretriz de Ensino em vigor na PMMS que, com o passar dos anos, torna-se necessário que o Sargento PM venha a se submeter a uma reciclagem funcional para fins de melhoria na prestação do serviço policial militar atualizando e ampliando os conhecimentos necessários ao exercício da sua função.

Para que isso seja possível o Segundo Sargento PM deve frequentar o CAS, curso também necessário para o prosseguimento na carreira, nos termos do Inciso II, do artigo 15-E, da Lei Complementar nº 053/90.

A EDH também faz parte deste curso, sendo que o último Plano de Ensino foi publicado no Suplemento II, do Boletim do Comando Geral nº 085, de 12 de maio de 2014, trazendo como uma de suas matérias a Filosofia dos Direitos Humanos Aplicado a Atuação Policial – FDHAP com carga horária de 60 h/a.

**E) Curso de Formação de Oficiais (CFO)** – Em relação ao CFO/PMMS, até a presente data não houve nenhum curso ministrado em Mato Grosso do Sul, visto que somente no ano de 2015 é que foi criada a Academia da Polícia Militar (APM), contudo ainda não entrou em funcionamento.

Dessa forma, os aprovados nos concursos para o CFO são designados para realizarem o curso em outras unidades da federação que contam com APM, como ocorreu no concurso de 2012.

Conforme Item 1.3 do Edital nº 1/2012 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, público no DOE nº 8.333, de 13 de dezembro de 2012 que “as vagas oferecidas são destinadas para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar/MS, que será realizado nos Estados da Federação que disponibilizarem vagas”.

Assim, os aprovados foram designados para realizarem o curso de formação nas academias da Bahia e do Rio de Janeiro. Consta no site da PMBA a Ementa do CFO daquele estado a disciplina Ética, Direitos Humanos e Cidadania I cursada no 1º semestre do curso e Ética, Direitos Humanos e Cidadania II, que é ministrada no 6º e último semestre letivo.

**F) Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO)** – É o curso direcionado aos Oficiais Intermediários da PMMS, ou seja, aos Capitães. Esse curso visa capacitar e aperfeiçoar esses oficiais a fim de que possam galgar as novas promoções na carreira, nos termos do Item 2.1,

do Plano de Curso do ano de 2013 publicado no Suplemento III, do Boletim do Comando Geral nº 064, de 08 de abril de 2013.

Assim como nos demais cursos da carreira policial militar, na ementa do CAO também consta matéria relativa aos DH, auxiliando ainda mais os alunos no discernimento da necessidade de proteger e de difundir esses direitos dentro e fora da corporação.

Dessa forma, o aluno do CAO tem a oportunidade de frequentar cursos como o de Relações Humanas e Interpessoais (20h/a) e o curso Ética, Cidadania e Direitos Humanos (15 h/a), estes constantes da ementa do Plano de Curso para o CAO 2013.

**G) Curso Superior de Polícia (CSP) –** Curso exclusivo para os oficiais superiores da PMMS, sendo os Majores e Tenentes Coronéis, a fim de poderem galgar a promoção ao último posto na carreira da Polícia Militar, além de estarem aptos a desenvolver as atividades inerentes ao posto de Coronel, nos termos do Inciso I, do art. 21, do Estatuto da PMMS, Lei Complementar nº 053/90.

Consta no Plano de Curso do CSP 2013, publicado no Suplemento I, do Boletim do Comando Geral nº 181, de 27 de setembro de 2013 que uma das finalidades é de possibilitar que o militar adquira conhecimentos inerentes à defesa das minorias e, para isso, conta com as seguintes matérias: Ética, Cidadania e Direitos Humanos (18 h/a), Polícia Comunitária (20 h/a) e Atuação da Segurança Pública Frente aos Grupos Vulneráveis (18 h/a).

Como visto, a educação em Direitos Humanos está presente ao iniciar e durante a carreira do PM, visto que é um dos alicerces básicos na atuação da preservação da ordem e da incolumidade pública como pode ser verificado na Constituição Federal de 1988.

### **3.2 Os Projetos Sociais que Educam e dão Dignidade Humana**

Com a reestruturação da Polícia Militar de MS, ocorrida com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 206, de 05 de outubro de 2015, que modificou a Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, a Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos (DPCOM) passou a ter suas incumbências prescritas no § 7º, do art. 27, da LC nº 190/2014.

Consta nos incisos I a III, do referido parágrafo que a DPCOM é o órgão interno da PMMS incumbido da execução de políticas de segurança pública voltada para a consolidação da filosofia e das políticas de Direitos Humanos no Estado de Mato Grosso do Sul.

Com essa missão a DPCOM procura promover a filosofia de Polícia Comunitária e os Direitos Humanos não só na PMMS como também nas instituições coirmãs como, por exemplo, a Guarda Municipal de Campo Grande.

Através dos cursos de promotores e de multiplicadores onde são oferecidos diversas matérias e, como não poderia faltar, uma delas trata da educação em Direitos Humanos. (BELCHIOR, 2016).

Os cursos de Polícia Comunitária são ministrados em todo estado tendo como principais destinatários os servidores que trabalham com a segurança e com a fiscalização, como os agentes da Agetran dos municípios da região da grande Dourados que frequentaram o curso com o objetivo de prestarem um atendimento de forma mais eficiente. (RICCI, 2016)

Além desses cursos, consta também no rol de responsabilidades da DPCOM a manutenção de diversos projetos sociais destinados principalmente às crianças e adolescentes carentes de nosso estado, fomentando ainda mais a filosofia de polícia comunitária e de proteção aos Direitos Humanos.

Consta no site institucional da PMMS o rol de projetos mantidos pela instituição, sendo eles: Bom de Bola Bom na Escola; Equoterapia; Banda de Música Mirim; Cematran; Tiro Adaptado; Patrulha Mirim; Patrulha Florestinha; Projeto Reação e Proerd.

Dos projetos acima elencados o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - **Proerd** é o mais difundido no estado. Tendo sido Criado em junho de 1997, busca envolver a família, a escola e a polícia na prevenção ao uso de drogas e de violência pelas crianças. Esse programa foi adaptado do Programa D.A.R.E, criado nos Estados Unidos após estudos feitos por psicólogos, pedagogos e policiais.

O público alvo são crianças do 5º ano do ensino fundamental, com idade entre 09 e 12 anos, sendo ministrado exclusivamente por policiais militares fardados, preparados para trabalhar com esse público e que buscam, além da prevenção à violência e ao uso de drogas, a aproximação com a comunidade. Só em 2014 foram atendidas 18.646 crianças e adolescentes.

### **3.3 Educação em Direitos Humanos na Natureza da Função Policial Militar**

A Constituição Federal de 1988 atribui aos policiais militares a incumbência do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública e a forma com que esses agentes prestarão esse serviço depende além de outros fatores a uma preparação baseada na legalidade

e na observância do que prescreve não só a Carta Mãe, mas também outros documentos, principalmente os que se referem ao respeito à dignidade humana.

O PNDH (2007) contempla os profissionais de Segurança Pública como alvos das ações da Educação em Direitos Humanos indicando que para se efetivar a democracia é necessário proteger o direito à vida e à dignidade, sem qualquer tipo de distinção e é nesse contexto que esses profissionais se inserem.

Segundo o PNDH a capacitação dos agentes da Segurança Pública é uma estratégia para consolidação da democracia e da promoção e defesa dos DH consubstanciada em uma legislação processual moderna, ágil e cidadã.

Dessa forma, juntamente com os demais profissionais de Segurança Pública, o policial militar deve ser capacitado para agir de forma alinhada aos Direitos Humanos, pautando pela proteção e difusão desses direitos.

Em regra, o policial militar é o primeiro profissional que chega ao local onde ocorre violação aos direitos da pessoa, devendo agir para cessar uma possível injusta agressão e, ao mesmo tempo, cuidando para que os direitos humanos de ambas ou de todas as partes sejam preservados.

Nas palavras de Balestreri (1998), o agente de Segurança Pública emblematiza o estado em seu contato mais imediato com a população por ser um cidadão qualificado, sendo uma espécie de porta voz das autoridades do poder por ser facilmente encontrado.

Essa proximidade com a população faz com que o policial militar se torne não só um exemplo de proteção dos direitos humanos, mas também de difusor desses direitos, pois ao especificar os direitos dos envolvidos torna-se um EDH pela natureza da profissão.

Balestreri ainda afirma que o serviço policial possui dimensão pedagógica em seu modo de agir e que, esse caráter antecede as especificidades que a profissão trouxe ao indivíduo policial.

Sendo assim, a natureza da profissão policial militar está ligada umbilicalmente com a proteção e difusão dos DH e, mais que isto, toda ação que for tomada pelo policial militar no labor de sua profissão, estará sendo observada pela população que a terá como exemplo.

Por esse motivo é que as ações dos policiais militares desse estado e de todos os encarregados de aplicação da lei devem estar sempre pautadas no que preconiza a legislação nacional e os documentos internacionais que versem sobre a proteção dos Direitos Humanos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A criminalidade assola os grandes centros e o interior do Brasil e no Estado de Mato Grosso do sul não é diferente, sendo necessário que o Estado aja de forma a conter seu avanço e, mais importante, buscar soluções para que esse problema seja definitivamente resolvido, deixando de se preocupar unicamente com problemas pontuais.

Crime não é somente um fato típico e antijurídico, mas um problema social, um fenômeno de massa, presente em todos os tempos e em todas as formas sociais realizadas pelo homem, traduzindo-se em problema que atinge e aflige a todos.

Esse fenômeno acaba por afetar a relação de convívio da sociedade, porém esse quadro pode ser revertido através de ações não só do Estado, mas também da própria sociedade, sendo uma delas a educação de qualidade.

Uma das ações posta pelo Estado é a manutenção da Segurança Pública, que através dos órgãos constantes no art. 144 da Constituição Federal de 1988 visa auxiliar na busca pela solução desse problema.

É nítido que somente as ações de Segurança Pública não resolverão o problema da sociedade, contudo, esta vem a ser um ótimo instrumento para minimizá-los, porém há necessidade de que os órgãos que compõe o *staff* do art. 144 da CF/88 estejam inteiramente voltados ao cumprimento de suas missões respeitando os Direitos Humanos de cada cidadão.

Em relação à Polícia Militar de Mato Grosso do sul, a Educação em Direitos Humanos se encontra presente durante toda a carreira de seus agentes, principalmente nos cursos de formação, nos de aperfeiçoamento policial e no Curso superior de Polícia onde são ministradas matérias inerentes ao respeito e à proteção dos Direitos Humanos.

Além desses cursos, outras formas de fomentar a discussão a respeito da proteção dos Direitos Humanos encontram-se presentes na instituição como, por exemplo, no atendimento de ocorrência, onde os envolvidos são cientificados de seus direitos e, de outro modo, na forma com que o policial militar presta o referido atendimento, cumprindo fielmente o que reza a lei e os ensinamentos da Educação em Direitos Humanos, pode vir a ser um modelo para quem observa aquela ação.

Como modelo de protetor e difusor dos Direitos Humanos, o policial militar acaba sendo um tipo de Educador em Direitos Humanos, não de forma didática, mas de forma prática pela própria natureza que a profissão lhe impõe e pela visibilidade que a farda lhe transmite.

Outra forma que a Polícia Militar encontrou para viabilizar a Educação em Direitos Humanos é através dos projetos disponíveis principalmente para as crianças e para os adolescentes que, ao invés de estarem nas ruas dispostos a todo tipo de violência e ao consumo de drogas, aprendem a respeitar e ser respeitado em sua dignidade, um desses projetos é o Proerd, que no ano de 2014 atendeu mais de 18.000 jovens.

Assim, fica evidente que os policiais militares desse estado devem seguir a risca o que preconizou, durante os cursos em que foram educandos e nos documentos que lhes foram disponibilizados, os ensinamentos da Educação em Direitos Humanos, pois ser um educador exige não só conhecimento, mas também atitudes, que são espelhos para muitos outros cidadãos.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAHIA. Polícia Militar. **Vida Acadêmica**. Disponível em: < [http://www.pm.ba.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=434&Itemid=299](http://www.pm.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=434&Itemid=299)>. Acesso em 02 set. 2016.

BALESTRERI, Ricardo Brisola. Direitos Humanos: Coisa de Polícia. Passo Fundo: CAPEC Paster Editora, 1998. Disponível em: < [http://www.acsmce.com.br/wp-content/uploads/2012/09/DH\\_coisa\\_de\\_policia.pdf](http://www.acsmce.com.br/wp-content/uploads/2012/09/DH_coisa_de_policia.pdf)>. Acesso em: 03 set. 2016.

BELCHIOR, Joelma. Polícia Comunitária. **Secretaria de Segurança certifica mais 50 promotores e multiplicadores de Polícia Comunitária**. Disponível em: <http://www.sejusp.ms.gov.br/secretaria-de-seguranca-certifica-mais-50-promotores-e-multiplicadores-de-policia-comunitaria/>>. Acesso em: 18 ago. 2016.

RICCI, Amarildo. **Agentes da Agetran de Dourados participam do curso Polícia Comunitária**. Disponível em: < [http://www.bomdiadourados.com.br/2016\\_06\\_01\\_archive.html](http://www.bomdiadourados.com.br/2016_06_01_archive.html)>. Acesso em: 30 ago. 2016.

BRASIL. Câmara Federal. **Código de Conduta para os Funcionários Encarregados de Aplicação da Lei**. Disponível em: < <http://www.camara.gov.br/sileg/integras/931761.pdf>>. Acesso em: 27 ago. 2016.

\_\_\_\_\_. Planalto. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Planalto. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 26 ago. 2016.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Caderno de Educação em Direitos Humanos**. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=32131-](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=32131-)

educacao-dh-diretrizesnacionais-pdf&category\_slug=janeiro-2016-pdf&Itemid=30192>.  
Acesso em: 28 ago. 2016.

\_\_\_\_\_ Ministério da Justiça. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.** Disponível em: <  
[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&category\\_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em: 28 ago. 2016.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010.** Disponível em: <  
<http://www.mvb.org.br/campanhas/portaria4226.php>>. Acesso em: 02 set. 2016.

DHNET. **Carta Internacional dos Direitos do Homem.** Disponível em: <  
<http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/textos/onu1.htm>>. Acesso em: 20 ago. 2016.

DOCPLAYER. **Curso Sistemas de Gestão de Segurança Pública Módulo 1 SENASP/MJ.** Disponível em:<  
<http://docplayer.com.br/1987093-Curso-sistemas-de-gestao-de-seguranca-publica-modulo-1-senasp-mj-ultima-atualizacao-em-31-10-2008-pagina-1.html>>. Acesso em: 26 ago. 2016.

G1. **População de 16% das cidades de MS encolheu em 2015, estima IBGE.** Disponível em: <  
<http://g1.globo.com/mato-grosso-do-sul/noticia/2015/08/populacao-de-16-das-cidades-de-ms-encolheu-em-2015-estima-ibge.html>>. Acesso em: 03 set. 2016.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado.** 13ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

MATO GROSSO DO SUL. **Manual do Operador de Segurança Pública.** SEJUSP/MS - Resolução nº 453/2009.

\_\_\_\_\_ Polícia Militar. **Banda de Música Mirim.** Disponível em: <  
<http://www.pm.ms.gov.br/projetos-sociais/projetos-pm-por-municipios/>>. Acesso em: 31 ago. 2016.

\_\_\_\_\_ **Bom de Bola Bom na Escola.** Disponível em: <  
<http://www.pm.ms.gov.br/projetos-sociais/bom-de-bola-bom-na-escola/>>. Acesso em: 31 ago. 2016.

\_\_\_\_\_ **Cematran.** Disponível em: <  
<http://www.pm.ms.gov.br/projetos-sociais/centro-educativo-de-multiplas-atividades-de-transito-cematran/>>. Acesso em 31 ago. 2016.

\_\_\_\_\_ **Conheça um pouco mais da Polícia Militar.** Disponível em: <  
<http://www.pm.ms.gov.br/institucional/conheca-a-pmms/>>. Acesso em: 18 ago. 2016.

\_\_\_\_\_ **Diretriz de Ensino da PMMS nº 002/DEIP/2015.** Aprovada através da Portaria nº 016/DEIP/15, de 25 de setembro de 2015, publicada no Suplemento I, do Boletim do Comando-Geral nº 179, de 29 de setembro de 2015.

\_\_\_\_\_ **Edital nº 1/2012 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO.** Público no DOE nº 8.333, de 13 de dezembro de 2012.

\_\_\_\_\_ **Equoterapia.** Disponível em: < <http://www.pm.ms.gov.br/projetos-sociais/equoterapia/>>. Acesso em: 31 ago. 2016.

\_\_\_\_\_ **Manual de Procedimentos Operacionais Padrão – POP.** Disponível em: <<http://www.pm.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/36/2016/01/POP-Abordagem.pdf>>. Acesso em: 27 ago. 2016.

\_\_\_\_\_ **Organograma da PMMS.** Disponível em: < <http://www.pm.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/36/2016/06/Organograma-PMMS-Jun-16.png>>. Acesso em: 26 ago. 2016.

\_\_\_\_\_ **Plano de Curso para o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos 2014.** Público através da Nota nº 003 – 2ª Parte – CFAP - Campo Grande - MS, 09 de maio de 2014, publicada no Suplemento II, do Boletim do Comando Geral nº 085, de 12 de maio de 2014.

\_\_\_\_\_ **Plano de Curso para o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais 2013.** Público através da Nota nº 002 – 2ª Parte – CFAP - Campo Grande - MS, 04 de abril de 2013, publicada no Suplemento III, do Boletim do Comando Geral nº 064, de 08 de abril de 2013.

\_\_\_\_\_ **Plano de Curso para o Curso de Formação de Cabos 2015/2016.** Público através da Nota nº 008 – 2ª Parte – CEF - Campo Grande - MS, 17 de dezembro de 2015, publicada no Suplemento IV, do Boletim do Comando Geral nº 235, de 17 de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_ **Plano de Curso para o Curso de Formação de Sargentos 2015.** Público através da Nota nº 004 – 2ª Parte – CEF - Campo Grande - MS, 28 de agosto de 2015, publicada no Suplemento II, do Boletim do Comando Geral nº 162, de 03 de setembro de 2015.

\_\_\_\_\_ **Plano de Curso para o Curso de Formação de Soldados 2015.** Público através da Nota nº 003 – 2ª Parte – CEF - Campo Grande - MS, 28 de Agosto de 2015, publicada no Suplemento I, do Boletim do Comando Geral nº 162, de 03 de setembro de 2015.

\_\_\_\_\_ **Plano de Curso para o Curso Superior de Polícia 2013.** Publicada no Suplemento I, do Boletim do Comando Geral nº 181, de 27 de setembro de 2013.

\_\_\_\_\_ **Projeto Patrulha Florestinha.** Disponível em: < <http://www.pm.ms.gov.br/projetos-sociais/florestinha/>>. Acesso em 01 set. 2016.

\_\_\_\_\_ **Projeto Patrulha Mirim.** Disponível em: < <http://www.pm.ms.gov.br/projetos-sociais/patrulha-mirim/>>. Acesso em 31 ago. 2016.

\_\_\_\_\_ **Projeto Reação.** Disponível em: < <http://www.pm.ms.gov.br/projetos-sociais/projeto-reacao/>>. Acesso em 01 set. 2016.

\_\_\_\_\_ **Tiro Adaptado.** Disponível em: < <http://www.pm.ms.gov.br/projetos-sociais/tiro-adaptado/>>. Acesso em 31 ago. 2016.

MIDIAMAX. **Foragido da Justiça é preso em operação do GETAM.** Disponível em: < <http://www.midiamax.com.br/noticias/790212-foragido-da-justica-e-preso-durante-operacao-do-getam.html>>. Acesso em: 26 ago. 2016.

SMANIO, Gianpaolo Poggio. **Criminologia e Juizado Especial Criminal: Modernização no Processo Penal, Controle Social.** 2. Ed. São Paulo: Atlas, 1998.

SYMONIDES, Janusz. **Direitos Humanos: novas dimensões e desafios.** Brasília : UNESCO Brasil, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2003.

URQUIZA, Antonio Hilário Aguilera. **Formação de Educadores em Direitos Humanos.** Campo Grande: Ed. UFMS, 2014.